

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAUBA DOS DANTAS

O

R

C

A

M

E

N

T

O

Para o exercício de 1964:

Lei nº ¹⁰⁶ 11 de 19 de Novembro de 1963

Orça a RECEITA e

fixa a DESPESA do Município

em R\$ 10.900.000,00 (DEZ MILHÕES E

NOVECENTOS MIL CRUZEIROS), para o e

xercício de 1964;

(João Henrique Dantas - PREFEITO)

(Maria de Lourdes Medeiros - SECRETARIA)

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

LEI Nº 11 de 19 de Novembro de 1963.

ORÇA a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de CARNAÚBA DOS DANTAS, para o exercício de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 12- A Receita Geral do Município de Carnaúba dos Dantas, para o exercício de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), é orçada em $\text{R\$ } 10.900.000,00$ (DEZ MILHÕES E NOVECIENTOS MIL CRUZEIROS), a qual deverá ser lançada e arrecadada de acordo com o que estabelece o Código Tributário Municipal e as Tabelas e Quadros anexos a esta Lei.

Designação	R\$	Perc. %	R\$
I- RECEITA ORDINÁRIA: (Receita Tributária)			
a)- Tributária	700.000,00	6,42 %	1.0
b)- Taxas	360.000,00	3,30 %	1.060.000,00
c)- Patrimonial	8.000,00	0,08 %	
d)- Industrial	200.000,00	1,83 %	
e)- Diversos	7.544.500,00	69,22 %	7.752.500,00
II- RECEITA EXTRAORDINÁRIA:			
Orçada	2.087.500,00	19,15 %	2.087.500,00
RECEITA GERAL		100,00 %	10.900.000,00

ART. 22- A Despesa Geral do Município de Carnaúba dos Dantas, para o exercício de 1964, é fixada em $\text{R\$ } 10.900.000,00$ (DEZ MILHÕES E NOVECIENTOS MIL CRUZEIROS), e será efetuada de conformidade com as Tabelas e Quadros que se acham anexas a esta Lei, constante do seguinte:

Designação	R\$	Perc. %	R\$
I- Pessoal:			
a)- Fixo	1.399.500,00	12,84 %	
b)- Variável	234.000,00	2,15 %	1.633.500,00
II- Material:			
a)- Permanente	264.000,00	2,42 %	
b)- De Consumo	1.486.400,00	13,64 %	1.750.400,00
III- Despesas Diversas:			
a)- Fixada	7.516.100,00	68,95 %	7.516.100,00
DESPESA GERAL		100,00 %	10.900.000,00

ART. 32- São consideradas partes integrantes desta LEI, todas as Tabelas e Quadros que a ela se acham anexas.

ART. 42- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964 revogadas as disposições que a contrariem.

P U B L I Q U E - S E na forma da LEI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas,
19 de Novembro de 1963.

João Henrique Dantas
João Henrique Dantas - PREFEITO

Maria de Lourdes Medeiros
Maria de Lourdes Medeiros - SECRE-
TARIA.

TABELAS EXPLICATIVAS DA RECEITA

Código	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva	Mutac. Patrimoniais	TOTAL
I - RECEITA ORDINÁRIA:				
Receita Tributária				
a) - Impostos:				
0 11 1 -	Imposto Territorial Rural - - -	150.000,00		
0 12 1 -	Imposto Predial - - - - -	40.000,00		
0 14 1 -	Imposto s/Transmissão de Propriedade "Inter-Vivos" - - -	200.000,00		
0 17 3 -	Imposto s/Industria e Profissão - - - - -	200.000,00		
0 18 3 -	Imposto de Licença - - - - -	60.000,00		
0 27 3 -	Imposto s/Jogos e Diversões - -	20.000,00		
0 31 2 -	Imposto sobre Minérios - - - -	30.000,00		700.000,00
b) - Taxas:				
1 14 4 -	Taxa Hospitalar - - - - -	10.000,00		
1 15 4 -	Taxa de Segurança Pública - -	10.000,00		
1 21 4 -	Taxa de Expediente - - - - -	10.000,00		
1 22 4 -	Taxa de Cust.Jud.e Emolumentos	10.000,00		
1 23 4 -	Taxa de Fisc.e Serv. Diversos	10.000,00		
1 24 1 -	Taxa de Limpeza Pública - - -	10.000,00		
1 26 1 -	Taxa de Melhoramentos Públicos	300.000,00		360.000,00
	TOTAL da Receita Ordinária			1.060.000,00
II - RECEITA PATRIMONIAL:				
2 01 0 -	Renda Imobiliária - - - - -	8.000,00		8.000,00
	TOTAL da Rec. Patrimonial	8.000,00		8.000,00
III- RECEITA INDUSTRIAL:				
3 03 0 -	Serviços Urbanos - - - - -	200.000,00		200.000,00
IV - RECEITAS DIVERSAS:				
4 11 0 -	Receita de Mercado,Feira e Matadouro - - - - -	40.000,00		
4 12 0 -	Receita de Cemitérios - - - -	2.000,00		
4 14 0 -	Quota prev.no art. 15 § 4º,da Constituição Federal - - - -	4.000.000,00		
4 15 0 -	Quota prev.no Art.20 da Constituição Fed.e 84 da Estadual	2.500,00		
4 20 0 -	Quota s/o Imposto de Consumo (Prev.no Dec.Lei 2116 de Cons. tituição Federal) - - - -	3.500.000,00		7.544.500,00
	TOTAL das Rec. Diversas			7.544.500,00
RECEITA EXTRAORDINÁRIA:				
6 12 0 -	Cobrança da Dívida Ativa - - -		28.000,00	
6 13 0 -	Receita do Exercício Anterior	2.056.340,00		
6 21 0 -	Multas - - - - -	1.000,00		
6 23 0 -	Eventuais - - - - -	2.160,00		2.087.500,00
	TOTAL da Receita Extraord.			2.087.500,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	10.872.000,00	28.000,00	10.900.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 19 de Novembro de 1963.

João Henrique Dantas
João Henrique Dantas
PREFEITO

Maria de Lourdes Medeiros
Maria de Lourdes Medeiros
SECRETÁRIA

TABELAS EXPLICATIVAS DA DESPESA

TABELA Nº 1

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	Mut.Pat.	TOTAL
0	<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL</u> Legislativo			
8 00 0	- Pessoal Fixo: Represent.do Presidente da Câmara Subsídio e Cédulas de compareci - mento dos Vereadores - - - - -	96.000,00 301.500,00		
8 00 1	- Pessoal Variável: Gratificação ao Encarregado do ex pediente da Câmara - - - - -	84.000,00		
8 00 2	- Material Permanente: Conservação de moveis e utensílios		3.000,00	
8 00 3	- Material de Consumo: Material de Expediente - - - - -	3.000,00		
8 00 4	- Despesas Diversas: Desp.miúdas de pronto pagtº incl. correspondência postal teleg. - -	3.000,00		490.50
	Executivo			
8 02 0	- Pessoal Fixo: Subsídio do Prefeito - - - - -	180.000,00		
	Representação, idem - - - - -	42.000,00		
8 02 4	- Viagens Administrativas - - - - -	40.000,00		262.00
	Administração Superior			
8 04 0	- Pessoal Fixo: Secretaria - - - - -	120.000,00		
8 04 2	- Material Permanente: Aquisição e conservação de móveis e utensílios - - - - -		30.000,00	
8 04 3	- Material de Consumo: Impressos e material de expediente	60.000,00		
8 04 4	- Despesas Diversas: Correspondência postal-teleg.e des pesas miúdas de pronto pagtº, in clusive assinat.de jornais, revis tas, livros, etc. - - - - -	18.000,00		228.00
	TOTAL da Tabela Nº 1	947.500,00	33.000,00	980.50
	TABELA Nº 2			
1	<u>EXAÇÃO E FISC. FINANCEIRA</u> Administração Superior			
8 10 0	- Pessoal Fixo: Tesoureiro - - - - -	120.000,00		
8 10 4	- Despesas Diversas: - <u>Quebrãde Caixa</u> Serviço de Arrecadação	500,00		120.50
8 11 0	- Pessoal Fixo: Guarda Fiscal Arrecadador - - - -	72.000,00		
8 11 1	- Pessoal Variável: Porcentagem de 12% s/a Receita Or dinária p/ os arrecadadores - - -	120.000,00		
	Serviço de Fiscalização			
8 12 2	- Material Permanente: Material para o Serv.de Aferição		5.000,00	
8 12 3	- Material de Consumo: Material p/ o asseio do Mercado -	5.000,00		202.00
	TOTAL da Tabela nº 2	317.500,00	5.000,00	322.50

TABELA Nº 3

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	Mut. Pat.	TOTAL
2	<u>SEGURANÇA PÚB. E ASSIST. SOCIAL</u> Assistência Social			
8 29 0	Pessoal Fixo: Parteira Municipal Rural - - -	60.000,00		
	Enfermeira Municipal Rural - -	18.000,00		
	Guarda Noturno - - - - -	36.000,00		
8 29 3	Material de Consumo: Medicamento de urg.p/ distri - buição gratuita com indigentes e trabalhadores da zona rural Subvenções, Contrib. Aux.	120.000,00		
8 29 4	Despesas Diversas: Auxílios destinados a indigen- tes e trabalhadores da zona ru- ral - - - - -	130.000,00		
	Transportes e funerais, idem -	20.000,00		
	Auxílio p/a Maternidade e a In- fância desamp.incl.os da zona rural - - - - -	60.000,00		1111.000,00
	TOTAL da Tabela nº 3	444.000,00		444.000,00

TABELA Nº 4

3	<u>EDUCAÇÃO PÚBLICA</u> De acordo com o art.169 da Constituição Federal.			
	I - Ensino Rural Municipal			
8 33 2	Material Permanente: Aquisição de móveis e utensí- lios p/as Escolas Rurais Mun.		26.000,00	
8 33 3	Material de Consumo: Material p/o Ônibus Escolar Ru- ral - - - - -	500.000,00		
8 33 4	Despesas Diversas: Subvenção ao Professorado Rural Municipal - - - - -	408.000,00		
	Professora da Escola de Corte e Costura Municipal Rural - - -	24.000,00		
	Supervisora da Merende Escolar Rural Municipal - - - - -	24.000,00		
	Auxiliar da Encarregada da Me- renda Escolar - - - - -	12.000,00		
	Reparos e Conserv.dos Edifícios das Escolas Rurais (INEP) - - -	15.000,00		
	Auxílios p/festividades escola- res das zonas rurais - - - - -	5.000,00		1.014.000,00
	II - Biblioteca Pública Muni- cipal "Donatilla Dantas".			
8 34 0	Pessoal Fixo: Bibliotecária - - - - -	24.000,00		
	Porteira contínua da Bibliot.	18.000,00		
8 38 4	Despesas Diversas: Bolsas de estudos p/estudantes pobres,incl.os da zona rural -	30.000,00		
	Encarregada da Faxina da Prefei- tura - - - - -	12.000,00		84.000,00
	TOTAL da Tabela nº 4	1.072.000,00	26.000,00	1.098.000,00

TABELA Nº 5

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	Mut.Pat.	TOTAL
4	<u>SAÚDE PÚBLICA</u> Subvenções, Contrib. e Auxíli- os.			
8 48 4	- Despesas Diversas: Gratificação ao médico do -- Pronto Socorro Rural - - - Idem ao Dentista, idem - - - Subvenções p/ Hospitais, p/ a tender indigentes rurais - -	72.000,00 60.000,00 <u>100.000,00</u>		<u>532.000,00</u> <u>532.000,00</u>
	TOTAL da Tabela nº 5	532.000,00		

TABELA Nº 6

5	<u>F O M E N T O</u> Fomento da Produção Vegetal			
8 51 2	- Material Permanente: Aquisição e conserv. de maqui- nária de proteção à lavoura p/empréstimo a agricultores		200.000,00	
8 51 3	- Material de Consumo: Aquis. de inseticidas, formici- das e sementes p/distrib. gra- tuita com agricultores - - -	142.000,00		
8 52 3	- Fomento de Produção Animal Material de Consumo: Aquis. de vacinas, seringas, me- dicamentos etc. para combate aos surtos epizooticos - -	30.000,00 <u>172.000,00</u>		<u>372.000,0</u> <u>372.000,0</u>
	TOTAL da Tabela nº 6.....	172.000,00	200.000,00	

TABELA Nº 7

6	<u>SERVICOS INDUSTRIAIS</u> Serv. Urbanos de Eletric.			
8 63 0	- Pessoal Fixo: Motorista da Empresa Eletrica Ajudante de Motorista, idem.	84.000,00 18.000,00		
8 63 3	- Material de Consumo: Combustível e lubrificante p/ a Empresa Eletrica Municipal	600.000,00		
8 63 4	- Despesas Diversas: Despesas c/conserv. e reparos da maquinaria da Empresa Ele- trica - - - - -	<u>600.000,00</u> <u>1.302.000,00</u>		<u>1.302.000,0</u> <u>1.302.000,0</u>
	TOTAL da Tabela nº 7	1.302.000,00		

TABELA Nº 8

7	<u>DÍVIDA PÚBLICA</u> Fundada Inter-Amortização e Resgate.			
8 75 4	- Despesas Diversas: Contrato c/o Banco do Nordes- te do Brasil S.A., inclusive juros - - - - -	<u>1.500.000,00</u> <u>1.500.000,00</u>		<u>1.500.000,0</u> <u>1.500.000,0</u>
	TOTAL da Tabela nº 8	1.500.000,00		

TABELA Nº 9

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	Mut. Pat.	TOTAL
8	<u>SERVICOS DE UTIDIDADE PUB.</u> Const. e Conserv. dos Log. Públ.			
8 81 0	- Pessoal Fixo: Coveiro do Cemitério Público	60.000,00		
	Administradora, idem - - - -	12.000,00		
8 81 1	- Pessoal Variável: Zeladora do Cemitério Púb. -	12.000,00		
8 81 4	- Despesas Diversas: Conserv. dos Logradouros Públ.	60.000,00		
8 82 4	- Despesas Diversas: Conservação de Estradas - - -	188.000,00		332.000,00
	Serviço de Limpêsa Pública			
8 85 0	- Pessoal Fixo: Encarregado do Serviço da Limpêsa Pública - - - - -	60.000,00		
8 85 1	- Pessoal Variável: Zelador da Caçimba Pública	18.000,00		
8 85 3	- Material de Consumo: Material p/o serv. de limpêsa pública - - - - -	10.000,00		
8 85 4	- Despesas Diversas: Serviço extra de limp. públ. -	30.000,00		118.000,00
	Próprios Púb. Municipais			
8 87 4	- Despesas Diversas: Conservação dos próprios Mu nicipais - - - - -	100.000,00		
	Desapropriações, indeniza ções e aquisição de imóveis	500.000,00		2.189.100,00
	Obras Novas - - - - -	1.589.100,00		
	Iluminação Pública:			
8 88 4	- Despesas Diversas: Iluminação Pública, Luz e E- nergia de Paulo Afonso - -	600.000,00		600.000,00
	TOTAL da Tabela nº 9....	3.239.100,00		3.239.100,00

TABELA Nº 10

9	<u>ENCARGOS DIVERSOS</u> Inativos			
8 90 0	- Pessoal Fixo: Artemisia Florentina Dantas	6.000,00		
	Júlia Elita de Spuza - - - -	12.000,00		
	Subv. Contrib. e Auxílios:			
8 99 0	- Pessoal Fixo: Gratificação ao Escrivão do Crime - - - - -	12.000,00		
	Idem, a um Oficial de Justi ça - - - - -	12.000,00		
	Idem, ao Secretário da J.A.M.	36.000,00		78.000,00
	D I V E R S O S			
8 99 3	- Material de Consumo: Material p/o Serviço de Juri e Eleições - - - - -	16.400,00		
8 99 4	- Despesas Diversas: Gratificação a funcionários por serviços extraordinários	73.000,00		
	Contas de Exercícios Ante riores - - - - -	300.000,00		
	Salário de Família - - - -	46.400,00		1.015.500,00
	Despesas Imprevistas - - -	596.100,00		1.109.900,00
	TOTAL da Tabela nº 10...	1.109.900,00		
	TOTAL GERAL DA DESPESA	10.636.000,00	264.000,00	10.900.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 19 de No-
vembro de 1963. *João Benício Dantas* = PREFEITO
Maria de Lourdes Medeiros = SECRETÁRIA

TABELAS EXPLICATIVAS DA RECEITA

Receita Ordinária - Tributária

a) Impostos

0 11 1 - Imposto Territorial Rural

(De acôrdocom a legislação Estadual que o regulamentava)

0 12 1 - Imposto Predial

- 1 - Sobre o valor estimativo do aluguel dos prédios alugados da cidade, pago pelos respectivos proprietários ou seus representantes legais:
 - a) na zona urbana 10%
 - b) na zona suburbana 5%
- 2 - Sobre o valor estimativo do aluguel dos prédios habitados pelos proprietários inclusive os comerciais e bem assim, os habitados por terceiros gratuitamente, pagos pelos proprietários:
 - a) na zona urbana 6%
 - b) idem, suburbana 3%
- 3 - Sobre o valor estimativo do aluguel dos prédios fechados ou abertos somente em épocas festivas ou dias de feira, inclusive armazena para depósitos:
 - a) na zona urbana 4%
 - b) idem, suburbana 2%
- 4 - Sobre o valor estimativo do aluguel dos prédios destinados a qualquer indústria, encravados nas zonas urbanas e suburbanas 5%
- 5 - Sobre muros não rebocados ou caiados:
 - a) na zona urbana 500,00
 - b) idem, suburbana 100,00
- 6 - Sobre cada frente de oitões de prédios não rebocados ou caiados:
 - a) na zona urbana 200,00
 - b) idem, suburbana 100,00
- 7 - Sobre cada frente de prédio sem platibanda:
 - a) na zona urbana 100,00
 - b) idem, suburbana Isento
- 8 - Sobre cada prédio que se ache em ruínas:
 - a) na zona urbana 300,00
 - b) idem, suburbana 100,00
- 9 - Sobre cada prédio cujo esgoto de águas servidas tenham escoamento para as ruas, praças e logradouros públicos:
 - a) na zona urbana 500,00
 - b) idem, suburbana Isento
- 10 - Sobre cada construção iniciada e que ficar parada durante um ano, na cidade, somente na zona urbana 500,00
- 11 - Sobre cada prédio encravado na cidade, cuja latrina deitar fezes para o exterior do muro:
 - a) na zona urbana 500,00
 - b) idem, suburbana 250,00
- 12 - Sobre cada prédio encravado na cidade, que não disponha de fossa sanitária, salvo os estabelecimentos comerciais, que pela natureza de sua construção e localização, não comportem WW.CC.:
 - a) na zona urbana 500,00
 - b) idem, suburbana 300,00

NOTA:- Fica a critério do executivo, mandar cobrar ou não, o imposto constante do item II, nos casos requeridos e fundamentados.

0 14 1 - Imposto S/ Transmissão de Propriedade

"Inter-Vivos"

(De acôrdo com a legislação que o regulamentava)

0 17 3 - Imposto sobre Indústria e Profissão

O imposto sobre Indústria e Profissão, incide todas as pessoas físicas ou jurídicas que no município exerçam qualquer ramo de comércio, indústria, arte ou ofício de qualquer natureza e será arrecadado, de acôrdo com o que estabelece a Lei Municipal nº 31, de 3 de novembro de 1956, que regulamenta o aludido imposto.

0 18 3 - Imposto de Licença

- "A" Alfabetização da fabricação de bebidas alcoólicas ou fermentadas... 150,00
- Agentes ou vendedores de: rádios, refrigeradores, máquinas de costura, escrever e calcular, cofres, amplificadores, motocicletas e bicicletas... 150,00

tas, licença anual	400,00
Agentes ou vendedores de: Peças e acessórios para veículos e ma- quinários não especificados no inciso "3"	300,00
Atacadistas de gêneros alimentícios	200,00
Ambulantes de:	
a) Tecidos, miudezas, calçados, chapéus e artefatos de tecidos, de cada espécie ou de todas em conjunto,	500,00
b) Facas de qualquer espécie	200,00
c) Artefatos de ferro e obras de flandre	150,00
d) Pães e massas alimentícias.	50,00
e) Queijo e manteiga	150,00
f) Folhetos, estampas, livrinhos e quadros	50,00
g) Joias e pedras preciosas.	500,00
h) Fogos de qualquer espécie por banca	150,00
Alinhamento de construção, na cidade, por cada metro linear:	
a) na zona urbana	30,00
b) idem, suburbana.	20,00
Bilhares e bilharinas, para funcionar, de cada ano	300,00
Bicicletas de aluguel de cada garagem, por ano	150,00
Botequins, em épocas festivas ou feiras e em festividades dançan- tes de cada vez	50,00
Barracão, dentro ou fora da cidade, fornecendo cereais e outros artigos que façam movimento anual até R\$ 10.000,00	500,00
Barracão, idem, fazendo movimento superior a R\$ 10.000,00	600,00
Bares:	
a) explorando jogos lícitos permitidos pela polícia	600,00
b) não explorando esses jogos	200,00
Barbeiros, licença anual	100,00
Bicicletas de aluguel e particular, inclusive ambulantes	100,00
Bombas de gasolina, sobre assentamento ou funcionamento para ven- der a granel:	
a) localizada em praça ou ruas.	500,00
b) idem, dentro do estabelecimento	300,00
Compradores de algodão em pluma ou caroço e seus agentes	700,00
Compradores de algodão em pluma ou em caroço podendo ser os dois ao mesmo tempo	1.500,00
NOTA:- A licença de que trata os incisos 1 e 2 da letra "C", deve- rá ser arrecadada a partir do mês de agosto.	
Compradores ou agentes de caroço de algodão, para fins industri- ais	300,00
Compradores de peles e couros	500,00
Cortumes, de cada um, licença anual	300,00
Currais, sendo:	
a) na zona urbana	200,00
b) idem, suburbana	100,00
Cafés, sendo:	
a) diário	300,00
b) somente em dias de feira ou épocas festivas	100,00
Caldos de cana ou seus similares, por ano	200,00
Carpinteiros, correeiros e carroceiros, de cada	200,00
Caminhões de carga ou passageiros, que o proprietário resida no município, licença anual de cada um	500,00
Camionetas, jeeps, automóveis, idem, idem, idem	400,00
Cães, para criá-los soltos, com ou sem coleira, por ano	200,00
Construção, reconstrução, acréscimo ou diminuição de prédios na cidade, mediante requerimento dirigido ao Prefeito:	
a) na zona urbana	200,00
b) idem, suburbana	100,00
Ciganos: De cada grupo que permanecer no território do município, por dia	300,00
Drogarias e Farmácias, podendo ser as duas ao mesmo tempo	500,00
Descaroçadores de algodão, para funcionar, por ano	400,00
Desnatadeiras, de cada uma, por ano	150,00
Desvios de estradas e caminhos, cuja diferença for:	
até 10 braças	100,00
de 30 até 60 braças	300,00
de 60 até 100 braças	500,00
de cada braça excedente de 100, mais	20,00

3"	Escritório de Advocacia	200,00
	Essências de qualquer espécie, por ano, cada vendedor	100,00
	Engraxates, que sejam deste ou de outro município, mesmo que exerçam a profissão somente em épocas festivas	50,00
	Exposição e vendas de gado, em dias de feira, por dia	100,00
	Exportadores de peixe em geral, por ano	100,00
"	Fabrica, depósito de pólvora e outros inflamáveis, por ano	100,00
	Fabricantes de fogos de artifício, arranque e estouros, por ano	200,00
	Fotógrafo profissional:	
	a) residente no Município	200,00
	b) quando ambulante	100,00
	Funileiros	100,00
3"	Gabinete dentário	600,00
	Gabinete médico	600,00
H"	Hotéis, com hospedagem:	
	a) explorando jogos permitidos pela polícia	700,00
	b) não explorando jogos	400,00
	Hotéis sem hospedagem:	
	a) explorando jogos permitidos pela polícia	350,00
	b) não explorando	100,00
I"	Inscrição ou placas em fachadas de estabelecimentos comerciais ou industriais:	
	a) na abertura ou colocação	100,00
	b) pelas já existentes, pago anualmente	50,00
	Incidência que recai sobre a produção do Município:	
	De cada couro de bovino, pago pelos compradores	5,00
	De cada pele de caprino e lanígero, idem, idem,	3,00
	De cada arroba de algodão em rama, vendida ou exportada para outro Município, pagara o produtor ou comprador	1,00
	NOTA:- A Prefeitura notificará todos os produtores de algodão, de que serão eles os únicos responsáveis pela saída de algodão, caso se verifique sonegação de impostos.	
	De cada quilo de creme, queijo, nata, produzido no Município e exportado para outros, pago pelo exportador	2,00
	De cada volume de cisticas, até 60 quilos exportados	2,00
	Por cabeça de galináceos, comprados no Município para fins de exportação, pago pelo comprador	5,00
	Incidência que recai sobre as propriedades rurais do município, sobre o valor registrado nos cadastros de inscrição de propriedade na repartição municipal:	
	De valor até R\$ 1.999,90	Isento
	De valor de R\$ 2.000,00 até R\$ 3.999,90	30,00
	" " " " 4.000,00 " " 6.999,90	50,00
	" " " " 7.000,00 " " 9.999,90	70,00
	" " " " 10.000,00 " " 19.999,90	90,00
	" " " " 20.000,00 " " 29.999,90	120,00
	" " " " 30.000,00 " " 39.999,90	160,00
	" " " " 40.000,00 " " 49.999,90	200,00
	" " " " 50.000,00 " " 59.999,90	280,00
	" " " " 60.000,00 " " 69.999,90	360,00
	" " " " 75.000,00 " " 99.999,90	500,00
	" " " " 100.000,00 " " 149.999,90	600,00
	" " " " 150.000,00 " " 199.999,90	800,00
	" " " " 200.000,00 " " 299.999,90	1.200,00
	" " " " 300.000,00 " " 399.999,90	1.800,00
	" " " " 400.000,00 " " 499.999,90	2.400,00
	De valor de R\$ 500.000,00, por cada fração excedente de R\$ 100.000,00, mais	100,00
"M"	Marceneiros e outros quaisquer artistas não especificados nesta tabela	100,00
	Minérios, compradores e seus respectivos agentes, de cada	500,00
	Motocicleta de aluguel ou particular, de cada, por ano	200,00
	Marchantes exportadores de carne em geral	250,00
	Marchantes retalhadores de carne em geral, nas feiras do Munic.	100,00
"O"	Ossadas e vísceras, de cada vendedor, por ano	100,00
	Oficinas mecânicas, de cada uma, por ano	150,00
	Olarias de tijolos e telhas, de cada uma, por ano	300,00

	Ouviesaria, de cada uma, por ano	200,00
	Ondulantes de cabelo, durante o ano ou qualquer período que venha passar no município, exercendo a profissão	200,00
"P"	Padarias, licença anual	500,00
	Pedreiros	100,00
	Para trocadores de animais, nas feiras do município, por dia	50,00
	Para assentamentos de porteiras nas estradas de serventia pública na jurisdição municipal, de cada	200,00
	Pelas não especificadas nesta tabela	60,00
	Para vendedor ou retalhista de fumo em corda, licença anual	400,00
	Por cada placa de numeração de casas particulares	100,00
"R"	Rifas, sobre cada uma que for realizada no município	50,00
	Reparos internos e externos, nos prédios encravados na cidade:	
	a) na zona urbana	100,00
	b) idem, suburbana	50,00
"S"	Serralheiros e sapateiros	100,00
	Sinucas, de cada uma para funcionar, por ano	400,00
	Sobre cada estabelecimento de beneficiar algodão, até 80 serras	200,00
	Idem, idem, de mais de 80 serras	700,00
	Sapataria com remontaria ao mesmo tempo	100,00
	Sendo só remontaria	50,00
	Sobre cada banca de jogos lícitos, expostos nas ruas e praças, de cada dia:	
	a) em épocas festivas	80,00
	b) não sendo nessas épocas	50,00
"V"	Vendas a prêmio, de cada dia:	
	a) em épocas festivas	80,00
	b) não sendo nessas épocas	30,00
	Vendedor grossista de aguardente ou álcool	500,00
	Idem, idem, de generos alimentícios	500,00
	Idem, idem, de fumo em corda	350,00
	Idem, idem, de artigos carnavalescos	30,00
	Idem, idem, ambulante de alpercatas e chinelos	80,00
	Portas abertas de estabelecimentos comerciais: por cada estabelecimento	200,00
O 27 3 - Imposto sobre Jogos e Diversões:		
JOGOS:		
	a) jogos lícitos permitidos pela polícia	150,00
	b) por cada roleta, por dia	150,00
	c) em épocas festivas	200,00
	Escolha de local na cidade, para armar:	
	a) Parques de diversões	300,00
	b) Circos de toda espécie	100,00
	c) Carroceis	50,00
	Para funcionar parques de diversões, circos, carroceis, canoas e balanços:	
	a) Em épocas festivas, por dia	50,00
	b) Não sendo nessas épocas p/ dia	40,00
	Sobre instalações de cinemas:	
	a) Sendo fixos	200,00
	b) Ambulantes	100,00
	Para funcionar cosmoramas, cinemas, conjuntos teatrais ou dramáticos, por dia	50,00
	Sobre cabarés devidamente licenciados pela autoridade, por dia	100,00
	NOTA:- Não serão permitidos cabarés na zona urbana da cidade.	
	Pelas diversões não especificadas nesta tabela	50,00

O 31 2 - Imposto sobre Minérios

Sobre o valor comercial de toda espécie de minérios inclusive fósseis, extraídos de qualquer maneira das jazidas encravadas no território do município, conforme a pauta oficial, estipulada pela repartição estadual competente

1 14 4 - Taxa Hospitalar

Em todos os conhecimentos ou talões extraídos pelos exatores municipais e tesoureiros, cobrar-se-á também a Taxa Hospitalar, na base de

10,00

1 15 4 - Taxa de Segurança Pública

Em todos os conhecimentos ou talões extraídos pelos exatores municipais e tesoureiros, cobrar-se-á também a Taxa de Segurança Pública, destinada a manutenção dos serviços de Guarda Noturna e os de assistência social, na base de

10,00

1 21 4 - Taxa de Expediente

Por cada conhecimento ou talão extraído na Tesouraria ou Procuradorias do Município:

10,00

De valor superior a R\$ 4,90 até R\$ 50,00 e assim por diante

10,00

1 22 4 - Taxa, Custas Judiciais e Emolumentos

1 22 4 - Venda Imobiliária

"A"	Atestado de Certidão ou Quitação	50,00
	Autuação de petição ou requerimento e informação	20,00
	Alvara de licença, por cada	50,00
	Averbação de alterações ou modificações de firmas comerciais nos cadastros da Prefeitura, de cada	50,00
"B"	Buscas no arquivo da municipalidade, por cada na	20,00
"C"	Certidão ou cópia em geral por cada pessoa	100,00
	Cartas de aforamento em terreno municipal	50,00
"F"	Contratos efetuados com a Prefeitura, sobre seu valor total	7%
	Fiscalização de cercas, plantações ou cercados, a requerimento verbal ou por escrito, pagará a parte interessada além da condução:	

a) por quilômetro percorrido 10,00

b) quando a distância for inferior

a 10 quilômetros da sede municipal 50,00

c) Idem

"P" Pela averbação de alteração de propriedades rurais, por cada uma, quando a propriedade for:

a) até R\$ 500,00 10,00

b) de mais de R\$ 500,00 até 1.000,00 20,00

c) de mais de R\$ 1.000,00, cada fração de R\$ 1.000,00 10,00

d) Idem 10,00

"R" Registro de informação, petição ou requerimento

Registro em livro próprio da Prefeitura, de cada: de luz 250,00

a) marca de ferragem gado e animal 180,00

b) sinal e carimbos

Sobre cada termo de fiança que envolva interesse particular, de cada um 80,00

Sobre cada fiança prestada na tesouraria municipal por ocasião de seu levantamento, pago pelo afiançador ou seu representante legal, sobre o valor da fiança prestada na tesouraria municipal

digo: sobre o valor da fiança:

a) até R\$ 500,00 10 %

b) de mais de R\$ 500,00 5 %

1 23 4 - Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos

Sobre cada aferição de balança de estabelecimentos comerciais ou industriais, cuja capacidade for:

a) até 50 quilos 100,00

b) de mais de 50 quilos 150,00

Sobre aferição de balanças de qualquer espécie, utilizadas por agricultores, criadores e particulares 50,00

Sobre aferição de cada peso, de qualquer tamanho 10,00

Sobre aferição de medidas:

a) de metro 20,00

b) de fumo em corda, vara 10,00

c) de cada série de 1, 5 e 10 li -

tros, por unidade 10,00

d) de cada medida avulsa 20,00

Sobre cada placa de numeração de prédios 100,00

Sobre cada placa de numeração de prédios

Sobre cada placa de numeração de prédios

Sobre cada placa de numeração de prédios

Sobre cada placa de numeração de prédios

Sobre cada placa de numeração de prédios

Sobre cada placa de numeração de prédios

1 24 1 - Taxa de Limpeza Pública

Sobre a remoção do lixo domiciliar da cidade, por mês:

a) de cada casa habitada	10,00
b) de cada armazem ou casa que sirva de depósito	10,00
c) de cada casa residencial, aberta somente em épocas de festa ou dias de feira	10,00
d) de oficinas de qualquer espécie	15,00

1 26 1 - Taxa de Melhoramentos Públicos

Esta taxa incide sobre a construção, substituição ou alteração da pavimentação da cidade e será cobrada de acordo com o que estabelece o art. 79 do Capítulo XXV do Código Tributário Municipal.

2 01 0 - Renda Imobiliária

A Receita através desta rubrica se fará sobre os alugueis de prédios, edifícios ou açudes pertencentes ao Patrimônio do Município e sua arrecadação obedecerá sistematicamente ao que estatue o art. 81, do Capítulo XXVI, do Código Tributário Municipal.

3 03 0 - Receita Industrial - Serviços Urbanos

Serviço municipal de eletricidade, fornecimento mensal:
LÂMPADAS:

	a) Taxa mínima até 25 W	132	140,80
	b) Por cada lâmpada de 40 W	1788	190,70
	c) Idem, idem, de 60 W	244,8	261,10
	d) Idem, idem, de 100 W	376,8	401,90
	e) Idem, idem, de 150 W	564,0	601,60
	f) Idem, idem, de 200 W	705	752,00
2-	Taxa mínima para medidores, até 10 KWTs	360	384,00
-	Por KWT excedente		26,00
4-	Pela energia fornecida a rádios, tungas, fogareiros elétricos, ferro de negomar, etc., onde não exista medidor	164,5	175,10
5-	Cauções sobre instalação:		
6-	Onde tenha medidor, o consumidor depositará na Tesouraria da Prefeitura, na ocasião de efetuar o 1º pagamento de luz	360	384,00
7-	Onde não tenha medidor o consumidor depositará na mesma repartição o dobro da taxa por ele consumida no primeiro mês		50,00
	Por cada ligação solicitada		50,00

OBS:- Além destas taxas o consumidor fica sujeito ao pagamento do Imposto Federal sobre o Consumo de Energia Elétrica e cota de previdência, de acordo com as exigências do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica. A caução de que trata o inciso 1º. n.ºs 1 e 2, será retirada pelo depositario, logo que cesse o seu consumo de energia, desde que esteja quites com os serviços urbanos.

4 12 0 - Receitas Diversas - Receita de Mercado Feiras e Matadouro.

A"	Alpercatas e artefatos de couro, por cada banca ou espaço	30,00
	Açucar, vendedor retalhista	30,00
	Artefatos de borracha, por cada espaço ocupado	30,00
-	Alho, por cada volume	20,00
B"	Bancas de tecidos e seus artefatos, por cada espaço	50,00
	Bancas de miudezas, bijouterias e perfumarias, idem	50,00
	Bancas de calçados, idem	50,00
	Bovinos, por cada cabeça abatida e vendida no mercado	200,00
	Batatas, por cada carga	20,00
C"	Caprinos e lanígeros, por cada cabeça abatida e vendida	30,00
	Cordas de qualquer espécie, volume de 60 quilos	20,00
	Cocos, por cada volume de 60 quilos	15,00
	Cebolas, idem	15,00
	Caminhões de mercadorias expostas à venda em dias de feira, sendo:	

	a) de rapaduras	150,00
	b) de frutas em geral	50,00
	c) de farinha de mandioca	100,00
	d) de rapadura, farinha e outros	100,00
	Café em carôço, por cada banca	30,00
	Café em grão, fumo em corda, sendo os dois ao mesmo tempo	50,00
	Cafés com ou sem guloseimas:	
	a) dentro do mercado	10,00
	b) fora do mesmo	10,00
"E"	Estivas em geral, de cada banca	50,00
"F"	Fumo em corda, de cada banca	50,00
	Frutas em geral, inclusive cana de açúcar	20,00
	Ferro e obras de flandre	20,00
"G"	Farinha ou feijão, por cada volume exposto à venda	50,00
	Generos alimentícios de qualquer natureza, expostos à venda, cada volume	10,00
"L"	Gelados, caldo de cana ou de frutas, de cada bazar	30,00
	Legumes em geral, quando vendidos em caixão, por dia	30,00
"M"	Louças de barro, por carga	30,00
	Madeiras vendidas na feiras, por cada vendedor	50,00
	Miúças, ossadas ou vísceras expostas à venda no mercado	50,00
"O"	Mercadorias não especificadas	20,00
	Obras de cílio e de carnaúba, de cada volume	20,00
"P"	Óleo, brilhantina e pó de arroz, de cada banca	50,00
	Peixe salgado ou fresco, por cada volume de 60 quilos	50,00
"Q"	Pipoqueiras, nas feiras ou semanal	20,00
"R"	Queijo e manteiga, por cada banca ou espaço ocupado	100,00
	Raízes, cascas e frutas medicinais	30,00
	Rêdes, por cada banca ou espaço	50,00
"S"	Rapaduras, por cada volume	10,00
	Sal, por cada volume	10,00
	Selas, salins, silhões ou coronas, por bancas	50,00
	Sola bruta, por cada banca	30,00
	Sabão, por cada banca ou espaço	20,00
"V"	Suínos, por cada cabeça abatida e exposta à venda no mercado	100,00
	Volumes não especificados nesta tabela	50,00

4 12 0 - Receita de Cemitérios

Guias para sepultamento de adultos	30,00
Idem, idem, para crianças	20,00
Idem, idem, de adultos em catacumbas	100,00
Idem, idem, de crianças, idem	100,00
Para construção de mausoleus, mediante requerimento ao Prefeito	5.000,00
Para construção de catacumbas, idem, idem	5.000,00
Para retirar restos mortais, idem, idem, de cada pessoa sendo:	
a) adultos	200,00
b) crianças	100,00
Cóva perpétua	5.000,00
Guias de sepultamento de pessoas reconhecidamente indigentes forma da lei, tanto adultos como crianças	Gratis

6 12 0 - Receita Extraordinária - MULTAS

De cada animal encontrado solto nas ruas, que sejam apreendidos e recolhido aos currais da Prefeitura, será retirado pelo dono ou responsável, mediante o pagamento da multa seguinte:

a) bovinos, muare, cavalares e azininos	100,00
b) suínos	80,00
c) caprinos e lanígeros	60,00

NOTA:- Nas reincidências cobrar-se-á o dobro da primeira multa aplicada excetuando-se suínos os quais serão mortos pelo Fiscal da Prefeitura, sem que caiba ao seu dono nenhum direito de reclamação ou indenização.

Aos atacadistas de generos alimentícios, peixes, frutas etc., na feira do município, bem como aos vendedores por atacado sendo até as 13 horas, em dias de feira, lhes serão aplicadas as multas seguintes:

a) sobre caminhão de rapaduras	300,00
b) idem, de frutas em geral	150,00

c) idem, de farinha de mandioca	300,00
d) idem, de generos de 1ª necessidade, não especificados neste inciso	200,00
e) idem, de cada volume de frutas	20,00
f) idem, de cada volume de generos alimentícios de 1ª necessidade, inclusive carne e peixe.	30,00

6 23 0 - E v e n t u a i s

Vendas de barbatões, sendo:

a) bovinos	500,00
b) cavalares e muares	300,00
c) azininos	300,00
d) caprinos e lanígeros	200,00

NOTA:- O Tesoureiro da Prefeitura fica autorizado a arrecadar qualquer imposto ou taxa, na ausencia do respectivo Guarda Fiscal, cabendo-lhe a percentagem estabelecida por Lei, sobre a receita ordinaria que efetuar, podendo ainda fiscalizar o serviço de arrecadação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 9 de Novembro de 1963.

João Henrique Dantas
 João Henrique Dantas
 PREFEITO

Maria de Lourdes Medeiros
 Maria de Lourdes Medeiros
 SECRETARIA

+